|  |  |
| --- | --- |
| **Tema:** | Recolhimento de ITCMD |
| **Emitente:** | Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ |
| **Sistema** | Sistema de Tributos | **Código:** STB |
| **Versão:** | 1 | **Aprovação:** Portaria nº 39-S/2018 | **Vigência:** 30/04/2018 |

|  |
| --- |
| OBJETIVO |

Fiscalização do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos.

|  |
| --- |
| ABRANGÊNCIA |

* 1. Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

|  |
| --- |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL |

* 1. Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.
	2. Lei n.º 10.011 de 20 de maio de 2013.
	3. Decreto nº 1090-R, de 25/10/2002.
	4. Decreto nº 3440-R, de 21/11/2013.
	5. Decreto nº 3469-R, de 19/12/2013.

|  |
| --- |
| SIGLAS |

* 1. DUA – Documento Único de Arrecadação.
	2. ITCMD – Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos.

|  |
| --- |
| UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS |

* 1. Gerência Fiscal – GEFIS.
	2. Gerência de Atendimento ao Contribuinte – GEACO.

|  |
| --- |
| PROCEDIMENTOS |

* 1. **Fluxos de Procedimentos**
		1. Processo Recolhimento de ITCMD – Causa Morte e Doação



* 1. **Diretrizes Gerais**
		1. **Em caso de Morte e Doação:**
			1. O Contribuinte, caso efetue uma Transmissão de Bens ou seja forçado judicialmente a fazê-la, deve preencher Guia de Transmissão, via site SEFAZ, no link: [http://www.sefaz.es.gov.br/impostos/itcd/emissão/itcd.asp](http://www.sefaz.es.gov.br/impostos/itcd/emiss%C3%A3o/itcd.asp)
			2. Preenchida a Guia, o Contribuinte gerará uma Taxa de Recolhimento a ser paga para início do processo.
			3. O Contribuinte, de posse da Guia, Taxa e demais documentações, efetua a entrega destes à SEFAZ.
			4. A GEFIS irá avaliar o Bem e poderá deferir ou indeferir a Guia de Transmissão feita pelo contribuinte.
			5. Acessar resultado da Avaliação.
* O Contribuinte acessa Site da SEFAZ e verifica parecer do Fiscal.
* Caso a Guia seja indeferida, o processo deverá ser iniciado novamente;
* Em havendo deferimento da Guia, deverá ser gerado DUA para pagamento.
	+ - 1. Emitir Guia Homologada.
* O Contribuinte, com a guia a ser paga, tem 60 dias para assim fazê-lo e Emitir a "Guia Homologada" no site.
* Caso transcorra o prazo final e não haja pagamento, a Guia é cancelada, e o processo deverá ser efetuado novamente do início.
	+ 1. **Para Doação em espécie:**
			1. Preencher Formulário de Doação.
* O contribuinte, quando efetuada Doação de valores em Espécie, acessa o site da SEFAZ para preenchimento do “Formulário de Doação em Espécie”, no link http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/área\_publica/itcd/formulário\_doação.php;
* São acrescidas algumas informações de identificação do Doador e do Recebedor, e enviada à SEFAZ.
	+ - 1. Emitir DUA.
* O Contribuinte, após preenchimento do formulário, pode emitidos quantos documentos arrecadatórios desejar.
* É possível indicar uma data para pagamento.
	+ - 1. O Contribuinte, com base no DUA emitido, efetua o pagamento até a data de vencimento.
* Caso o prazo seja encerrado, o DUA é inviabilizado, devendo ser repetido todo o processo.

|  |
| --- |
| ASSINATURAS |

|  |
| --- |
| **EQUIPE DE ELABORAÇÃO** |
| **Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio**Subgerente da SUDOR | **Marta Gonçalves Achiamé**Supervisor de Área Fazendária |
| **Eduardo Pereira de Carvalho** Supervisor de Área Fazendária | **Eliane Canal Leite da Silva**Coordenadora de Projetos |
| **APROVAÇÃO:**  |
| **Bruno Funchal**Secretário de Estado da Fazenda | Aprovado em 30/04/2018 |